



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

AVISO DISPENSA LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2022 (Processo Administrativo n.º 23283.000023/2022-12)

Modelo retirado do site da AGU: [Modelos da Lei nº 14.133/21 para Contratação Direta — pt-br \(www.gov.br\)](http://www.gov.br)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, por meio do Setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço por item*, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislações aplicáveis.

Data da Sessão: 03/06/2022

Link: <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>

Horário da Fase de Lances: 08h às 18h

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho, obedecidas às normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será dividida conforme tabela constante abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	CATSER	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
Item 01	OBJETO: 14150 - Tratamento de Água para Consumo Humano / Industrial. Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano instalado	14150	Und	12	R\$ 2.717,57	R\$ 32.610,84

nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho. Os serviços a serem contratados compreendem etapas de filtração, desmineralização, desinfecção, controle do PH e purificação, também análise e monitoramento da qualidade da água da água proveniente do poço artesiano supracitado, conforme descrito em Termo de Referência específico, e obedecerá as normas legais, sanitárias, técnicas, de qualidade, de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, dentre outras pertinentes. A cloração corresponde à etapa de desinfecção da água e deverá ser realizada através da instalação de bomba dosadora eletrônica de cloro (para dispensação de hipoclorito de cálcio), a ser fornecida em regime de comodato pela empresa CONTRATADA; a instalação e suporte técnico deste e de outros equipamentos do sistema de tratamento; o fornecimento de materiais/insumos necessários à sua perfeita operação; o fornecimento e/ou manutenção de (outros) equipamentos destinados ao tratamento da água, de acordo com a descrição em tabela abaixo, visando à adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade vigentes.

Local de prestação de serviços: IFBA/Campus Simões Filho Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguinha. Simões Filho - Bahia.					
--	--	--	--	--	--

1.2.1. Havendo mais de item faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. Sociedades cooperativas.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.9.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. Que cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 08:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 0,02 (dois centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
- 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.2. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (dias) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas neste Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da Sessão Pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Termo de Referência;

ANEXO III – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato.

ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita ou Dispensa

Simões Filho, 19 de Maio de 2022

Esly César Marinho da Silva
Diretor Geral
IFBA/Campus Simões Filho
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA, Assistente em Administração**, em 27/05/2022, às 17:40, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA, Diretor Geral do Campus Simões Filho**, em 28/05/2022, às 10:35, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2344461** e o código CRC **0B6E5313**.

Anexo I

Estudo Técnico Preliminar

1. Informações Básicas

Número do processo: 23283000023202212

2. Descrição da necessidade

2.1 A contratação em tela é imprescindível à continuidade do tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano do IFBA - *Campus* Simões Filho, para que a mesma permaneça adequada e segura ao consumo humano, suprimindo demandas diárias de consumo pelos servidores, docentes, discentes e pelo público frequentador do referido *Campus*, inclusive de pessoas da comunidade do entorno, fornecedores, representantes de outras instituições, etc.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano (Solução Alternativa Coletiva de Abastecimento de Água) instalado nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho. Os serviços a serem contratados compreendem etapas de filtração, desmineralização, desinfecção, controle do PH e purificação, também análise e monitoramento da qualidade da água da água proveniente do poço artesiano supracitado, conforme descrito em Termo de Referência específico, e obedecerá as normas legais, sanitárias, técnicas, de qualidade, de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, dentre outras pertinentes. A cloração corresponde à etapa de desinfecção da água e deverá ser realizada através da instalação de bomba dosadora de cloro (para dispensação de hipoclorito de cálcio), a ser fornecida em regime de comodato pela empresa CONTRATADA; a instalação e suporte técnico deste e de outros equipamentos do sistema de tratamento; o fornecimento de materiais /insumos necessários à sua perfeita operação; o fornecimento e/ou manutenção de (outros) equipamentos destinados ao tratamento da água, de acordo com a descrição em tabela abaixo, visando à adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade vigentes.

LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

IFBA/Campus Simões Filho
Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguinha.
Simões Filho - Bahia
CEP: 43.700-000

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DEPAD - Departamento Administrativo	Jackson Lessa dos Santos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 Prestação de serviço continuado de tratamento da água proveniente de poço artesiano localizado no IFBA/ *Campus Simões Filho*.

4.2 O serviço deve ser prestado com vistas ao atendimento das exigências legais de potabilidade: PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM /MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais vigentes, pertinentes à potabilidade de água para consumo humano.

4.3 Para atender a contratação e os resultados almejados, a empresa deverá realizar/satisfazer as necessidades do órgão de:

4.3.1 Tratamento e controle da água potável;

4.3.2 Fornecimento de equipamentos (filtros e dosador de cloro e/ou equivalente(s) adequado(s)) e insumos em quantidades suficientes, necessários para a execução do serviço a ser contratado;

4.3.3 Realização de visita técnica semanal (preventiva) para avaliação das condições de equipamentos, provisões e produtos, revisão e fiscalização do tratamento de água do poço artesiano, e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante;

4.3.4 Prestação de assistência técnica na manutenção de equipamentos e fornecimento de insumos, com contato permanente e facilitado, via telefone e/ou presencial, de técnico capacitado;

4.3.5 Fornecimento de embalagens e materiais necessários para recolhimento de amostras para análise;

4.3.7 Coleta e encaminhamento das amostras coletadas para análise laboratorial, em laboratório de análise adequado técnica e legalmente (certificado);

4.3.8 Prestação de Assistência e responsabilidade técnica de profissional capacitado na área de química e/ou engenharia química.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Trata-se, o objeto, de prestação de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, de manutenção de sistema de tratamento de água.

5.3.1 A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços de operação e de manutenção de sistema de tratamento de água.

5.4 A execução dos serviços será iniciada até 05 (cinco) dias após o recebimento da nota de empenho, com o prazo de vigência do contrato de 12 (doze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Art. 57, IV, da Lei 8.666, de 1993, de acordo com o interesse da Administração.

5.5 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5.6 Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.

5.7 Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003.

5.8 A Contratada deve fornecer aos empregados de sua equipe os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

5.9 A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao CRQ ou CRF, com Responsável Técnico Químico, Engenheiro Químico ou Farmacêutico habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente licitação.

5. Levantamento de Mercado

5.1 A pesquisa de preços referente à esta contratação foi feita diretamente com fornecedores do ramo, mediante solicitação formal de cotação, e por intermédio da plataforma do Governo Federal, o Painel de Preços, no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme a IN nº 73/2020.

6. Descrição da solução como um todo

6. Trata-se de serviço comum de caráter continuado sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

6.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.2 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

7. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO UM TODO

7.1. Trata o objeto de serviço continuado, sem mão de obra exclusiva, de manutenção de sistema de tratamento de água.

7.2. A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução do serviço de manutenção de sistema de tratamento de água de poço artesiano.

7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.4. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.

7.5. A Contratada deve fornecer aos empregados de sua equipe os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.

7.6. A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, com Responsável Técnico Químico, Engenheiro Químico ou equivalente habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente contratação.

8. Responsável Técnico

8.1. O responsável técnico deverá possuir registro e estar em dia com o Conselho Profissional correspondente.

8.2. O responsável técnico será responsável por toda a documentação emitida e deverá estar disponível para prestar quaisquer esclarecimentos e orientações necessárias ao bom gerenciamento do tratamento da água e ainda, ser responsável de que as análises, relatórios e procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, bem como, os critérios estabelecidos na Portaria nº 05/2017 supracitada.

9. Execução do Objeto

9.1. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto a ser licitado.

9.2. **Fornecer os insumos necessários (em quantidade suficiente)** para o tratamento, controle e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano, inclusive Filtros de carvão ativado e/ou outros componentes, destinados ao controle dos níveis de cloro e outras substâncias /partículas, tornando-a adequada ao consumo humano, conforme a Portaria nº 05/2017, do Ministério da Saúde e demais normas técnicas e legislação vigentes.

9.3. **Recolher trimestralmente uma amostra de água do poço artesiano e encaminhá-la à análise laboratorial;** Fornecer trimestralmente, análise(s) microbiológica(s) do sistema, de avaliação da turbidez, dos níveis/quantidade de cloro, substâncias orgânicas e inorgânicas, e demais *check-ups*, conforme a Portaria n.º 05/2017, do Ministério da Saúde.

9.4. **Visita técnica semanal** para monitoramento e acompanhamento da dosagem de cloro, avaliação das condições qualitativas da água efluente do sistema; avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, provisões e produtos, e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante.

9.5. **Realizar retrolavagens periódicas** dos materiais filtrantes e desmineralizadores, de acordo com os padrões estabelecidos em normas técnicas e legais vigentes.

9.6. **Emitir relatório mensal**, com todas as informações do período, assinado pelo responsável técnico.

10. INFORMAÇÕES (ATUAIS) DO POÇO ARTESIANO

10.1. Parâmetros Hidrodinâmicos

Dados do Poço Artesiano (relatório a-13052)

Profundidade do Poço: 110,00 m

Vazão de teste: 5.577 l/h

Nível Estático: 1,20 m

Nível Dinâmico: 30,65 m

Posição da Bomba: 52.00 m

Vazão Dimensionada da Bomba: 3.000 l/h

10.2. Dados do Sistema de Instalação

Conjunto Moto Bomba EBARA 1,5 HP, Modelo 4BPS5i-09, 220 Trif;

Tubulação de Educação: Tubo Edutor PVC 1½"(52 m) 13 pçs x 3 m ;
Cabos elétricos: Eletrodos 3 x 1,5 mm²; Alimentação da Bomba: 4 x 6,00 mm².

10.3. Equipamentos de Filtração

Um filtro de areia – manutenção e fornecimento de insumo a cargo da CONTRATADA;

Dois filtros para desmineralização da água bruta – manutenção e fornecimento de insumos (zeólitas e/ou resinas catiônicas) a cargo da CONTRATADA;

Bomba dosadora injetora eletrônica de cloro, fornecida pela empresa CONTRATADA, incluindo a instalação e suporte técnico, em regime de comodato;

11. Materiais a serem disponibilizados

11.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar/fornecer todos os materiais (cloro, carvão ativado, zeólitas e resinas catiônicas (resina de troca iônica seletiva), dentre outros elementos filtrantes e/ou utilizados remoção de substâncias potencialmente danosas à saúde humana), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição, quando necessário.

11.1.1. Zeólita - É um produto à base de quartzo quimicamente modificado, utilizado para remoção de Ferro (Fe) e Manganês (Mn) de águas e efluentes.

11.1.2. Areia filtrante - Areia usada na filtração de água deve ser do tipo “agulhada”, formando ângulos, considerada a melhor para filtração ou de padrão normal.

11.1.3. Pastilha de cloro - Sua composição a base de Hipoclorito de Cálcio 90% é considerado relativamente estável e possui mais cloro disponível do que outros compostos.

11.1.4. Carvão Ativado - material carbonáceo normalmente obtido de materiais orgânicos, com características de porosidade e área superficial interna bem desenvolvida; é utilizado para a adsorção de moléculas, tanto em formas líquidas quanto gasosas, a depender dos tamanhos de seus poros, da geometria e tamanho da molécula ser adsorvida, isto é, aderidas a sua superfície interna. Existem dois tipos de carvão ativado:

11.1.5. Carvão ativado em pó (CAP): possui grandes poros e menor superfície interna, apresenta flexibilidade operacional na fase líquida, em virtude de sua pequena taxa de difusão, é misturado nos efluentes para adsorver os contaminantes e filtrado em seguida para completa remoção da mistura;

11.1.6. Carvão ativado granular (CAG): utilizado como meio filtrante para remover contaminantes na forma de colunas (filtros), por possuir pequenos poros e grande superfície interna.

11.1.7. Periodicidade máxima para reposição dos materiais supracitados é de, **no máximo, 06 (seis) meses.**

11.2. A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser todos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no termo de Referência, seguidas as normas técnicas e de qualidade da ABNT e INMETRO, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado e/ou usado em substituição ao especificado.

11.3. Deverão ser observadas, rigorosamente, em todas as etapas do serviço, as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

12. Observações Gerais e Complementares:

12.1. O produto químico utilizado pela empresa apresenta os seguintes documentos:

12.1.1. Registro na ANVISA para uso como Desinfetante de Água para Consumo Humano (na ausência de registro é obrigatório o LARS e CBRS);

12.1.2. Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISQP);

12.1.3. Os produtos devem atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 e devem ter o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) que comprova o baixo risco à saúde do consumidor pelo uso do produto químico no tratamento de água para consumo humano e também CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano).

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A demanda do serviço objeto deste estudo contempla as necessidades do IFBA/Campus Simões Filho.

Tabela 1: Estimativa de Quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>OBJETO: Contratação de empresa especializada no tratamento e acompanhamento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano, compreendendo as etapas de cloração, através da instalação de equipamentos, que inclui uma bomba dosadora injetora eletrônica de cloro, fornecida pela empresa CONTRATADA, a instalação e suporte técnico, em regime de comodato, além dos materiais/insumos necessários, visando à imediata adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/<i>Campus</i> Simões Filho, bem como, coleta e análise laboratorial da água, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, do Ministério da Saúde.</p> <p>LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS</p> <p>IFBA/<i>Campus</i> Simões Filho</p> <p>Endereço: Via Universitária, S/N,</p> <p>Pitanguinha. Simões Filho - Bahia</p> <p>CEP: 43.700-000</p>	Serviço	12	R\$ 2.717,57	R\$ 32.610,84
TOTAL					R\$ 32.610,84

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1. O valor estimado para contratação de empresa especializada no tratamento e acompanhamento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano do Campus Simões Filho é de: **R\$ 32.610,84 (trinta e dois mil seiscentos e dez reais e oitenta e quarto centavos).**

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme § 1º do art. 23, da Lei nº 8.666/93, os serviços deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não identificamos a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. A contratação está alinhada ao Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, e ao Plano de Metas Institucionais (PMI) do IFBA – Campus Simões Filho.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Justifica-se a presente contratação pretendida pela necessidade de consumo de água tratada proveniente do poço artesiano localizado nas dependências do Campus Simões Filho. O consumo de água do poço artesiano reduziu drasticamente o custo do consumo de água potável proveniente da rede externa de abastecimento (da EMBASA). Esta contratação objetiva dar continuidade ao mesmo tratamento.

13. Providências a serem Adotadas

13. Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações aplicáveis, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação vigente.

14.1 Adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017,

do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS N° 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade aplicáveis.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Justifica-se a presente contratação pretendida pela necessidade de dar continuidade ao tratamento de água proveniente do poço artesiano localizado nas dependências do Campus Simões Filho, visando ao consumo adequado e seguro pelos servidores, docentes e pela comunidade.

16. Responsáveis

LUIS CARLOS SANTOS PEDREIRA

Assistente em Administração

JACKSON LESSA DOS SANTOS

Assistente em Administração/Diretor Administrativo

LEONARDO FERREIRA DE ABREU

Técnico de Laboratório

Lista de Anexos*

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Relatorio_PGG_2022.pdf (26.18 KB) - * Documento anexo que integra este ETP

Anexo I - Relatório_PGG_2022.pdf

Filtros utilizados: Nenhum filtro foi utilizado.

Nº Item	Tipo de item	Subitem	Código do item	Descrição	Quantidade estimada	Despesa informada é somente para vincular aos aspectos/necessidades orçamentárias	Valor unitário estimado (R\$)	Valor total estimado (R\$)	Valor orçamentário estimado para o exercício (R\$)	Participação de recursos externos	Ação orçamentária	Grupo de Despesa	Renovação de contrato	Dependência de outro item	Item Vinculado	Grau de prioridade	Data desejada	Situação do item
14	Materiais e Serviços	CONTINUADO	14150	TRATAMENTO DE AGUA PARA CONSUMO HUMANO INDUSTRIAL	1	Não	17.592,00	17.592,00	17.592,00	Não	20RL - Funcionamento das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	Custeio	SIM	NÃO	Não Possui	Alta	01/01/2022	Incluído no PAC

Total: 1 item(s)
 Valor total dos itens: R\$ 17.592,00



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguiha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022 - UASG 158407

1. OBJETO

1.1 Trata-se de contratação de empresa especializada em prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho, obedecidas as determinações contidas no art. 75, II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, nas demais normas complementares específicas e conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>OBJETO:</p> <p>Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano instalado nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho. Os serviços a serem contratados compreendem etapas de filtração, desmineralização, desinfecção, controle do PH e purificação, também análise e monitoramento da qualidade da água da água proveniente do poço artesiano supracitado, conforme descrito em Termo de Referência específico, e obedecerá as normas legais, sanitárias, técnicas, de qualidade, de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, dentre outras pertinentes. A cloração corresponde à etapa de desinfecção da água e deverá ser realizada através da instalação de bomba eletrônica de cloro e/ou equivalente (para dispensação de hipoclorito de cálcio), a ser fornecida em regime de comodato pela empresa CONTRATADA; a instalação e suporte técnico deste e de outros equipamentos do sistema de tratamento; o fornecimento de materiais/insumos necessários à sua perfeita operação; o fornecimento e/ou manutenção de (outros) equipamentos destinados ao tratamento da água, de acordo com a descrição em tabela abaixo, visando à adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, as normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade vigentes.</p> <p>Local de prestação de serviços: IFBA/Campus Simões Filho Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguiha. Simões Filho - Bahia.</p>	Und	12	R\$ 2.717,57	R\$ 32.610,84
TOTAL GERAL					R\$ 32.610,84

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação é imprescindível para continuidade do tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano do IFBA - Campus Simões Filho, a fim de torná-la adequada e segura ao consumo humano (servidores, docentes e pela comunidade que a instituição).

2.2. Também justifica-se a presente contratação pela oportunidade de substituição (gradativa) do consumo de água proveniente da rede de abastecimento local por uma alternativa economicamente mais eficiente e menos custosa para a instituição. O consumo da água do poço artesiano, hoje utilizada somente nos banheiros, em serviços de limpeza e na irrigação da horta do *Campus* Simões Filho, reduziu drasticamente o custo do consumo de água potável, que antes era proveniente exclusivamente da rede externa de abastecimento (da EMBASA), em aproximadamente 95% dos valores pagos anteriormente. Somando-se os valores pagos atualmente pelo fornecimento de água potável proveniente da EMBASA, utilizada apenas para atender as demandas do Refeitório do *Campus*, aos valores pagos pelo tratamento da água do poço em questão, a economia de recursos orçamentários chega a perto de 80% do consumo, caso este ainda fosse totalmente fornecido pela rede.

3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1. Trata-se de prestação de serviço continuado sem mão de obra exclusiva, a ser contratado mediante **dispensa de licitação**, em sua **forma eletrônica**, e cuja interrupção pode comprometer a prestação do serviço público e o cumprimento da missão institucional do *Campus Simões Filho*

3.1.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

3.2. A execução dos serviços será iniciada em **até 05 (cinco) dias**, contados da data do recebimento do pedido e/ou do envio e recebimento da Nota de Empenho, os quais devem ser realizados no IFBA/Campus Simões Filho, na Av. Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho - Ba, em horário pré-agendado com o Departamento Administrativo do IFBA / Campus Simões Filho.

3.2.1. O pagamento será efetuado em uma única parcela, após a prestação dos serviços, sendo obrigatória a apresentação de Nota Fiscal eletrônica devidamente atestada por servidor responsável pela fiscalização dos serviços;

3.3. A prestação dos serviços será acompanhada/recebida por responsável a ser designado pela Administração, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

3.4. Os serviços prestados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, devendo ser corrigidos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto deste Certame;

3.6. Todos os serviços deverão ser realizados em conformidade com as normas Técnicas e Legislações vigentes, e complementado no que couber com orientações de Sustentabilidade de Ambiental e instruções adicionais fornecidas pelo CONTRATANTE.

3.7. Os serviços devem ser prestados com vistas ao atendimento das exigências legais de potabilidade: PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017, Anexo XX, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, e nas demais exigências técnicas, sanitárias e legais vigentes, pertinentes à potabilidade de água para consumo humano.

3.8. Para atender a contratação e os resultados almejados, a empresa deverá realizar/satisfazer as necessidades do órgão de:

3.8.1. Tratamento e controle da qualidade da água proveniente do poço artesiano localizado nas dependências do IFBA / Campus Simões Filho, para fins de torná-la potável, de acordo com as normas citadas no item 3.7. deste TR;

3.8.2. Fornecimento de equipamentos (filtros e bomba dosadora eletrônica de cloro e/ou equivalente(s) adequado(s)) e insumos em quantidades suficientes, necessários à execução do serviço a ser contratado;

3.8.3. Realização de visita técnica semanal (preventiva) para avaliação das condições de equipamentos, provisões de produtos, revisão e fiscalização do tratamento de água do poço artesiano e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante;

3.8.4. Prestação de assistência técnica na manutenção de equipamentos e fornecimento de insumos, com contato permanente e facilitado, via telefone e/ou presencial, de técnico capacitado;

3.8.5. Fornecimento de embalagens e materiais necessários para recolhimento de amostras para análise;

3.8.6. Coleta e encaminhamento das amostras coletadas para análise laboratorial, em laboratório de análise adequada técnica e legalmente (certificado);

3.8.7. Prestação de Assistência e responsabilidade técnica de profissional capacitado na área de química e/ou engenharia química.

3.9. A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução dos serviços de operação e de manutenção de sistema de tratamento de água.

3.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

3.11. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento as regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.

3.14. INFORMAÇÕES (ATUAIS) DO POÇO ARTESIANO

3.14.1. Parâmetros Hidrodinâmicos

Dados do Poço Artesiano (relatório a-13052)

Profundidade do Poço: 110,00 m

Vazão de teste: 5.577 l/h

Nível Estático: 1,20 m

Nível Dinâmico: 30,65 m

Posição da Bomba: 52.00 m

Vazão Dimensionada da Bomba: 3.000 l/h

3.14.2. Dados do Sistema de Instalação Conjunto Moto Bomba EBARA 1,5 HP, Modelo 4BPS5i-09, 220 Trif;

Tubulação de Educação: Tubo Edutor PVC 1½"(52 m) 13 pçs x 3 m ;

Cabos elétricos: Eletrodos 3 x 1,5 mm²; Alimentação da Bomba: 4 x 6,00 mm².

3.15. Equipamentos de Filtração

Um filtro de areia – manutenção e fornecimento de insumo a cargo da CONTRATADA;

Dois filtros para desmineralização da água bruta – manutenção e fornecimento de insumos (zeólitas e/ou resinas catiônicas) a cargo da CONTRATADA;

Bomba dosadora injetora ELETRÔNICA de cloro, fornecida pela empresa CONTRATADA, incluindo a instalação e suporte técnico, em regime de comodato;

3.16.. Observações Gerais e Complementares:

3.16.1. O produto químico utilizado pela empresa apresenta os seguintes documentos:

3.16.2. Registro na ANVISA para uso como Desinfetante de Água para Consumo Humano (na ausência de registro é obrigatório o LARS e CBRS);

3.16.3. Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISQP);

3.16.4. Os produtos devem atender a norma ABNT NBR 15.784:2017 e devem ter o LARS (Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde) que comprova o baixo risco à saúde do consumidor pelo uso do produto químico no tratamento de água para consumo humano e também CBRS (Comprovação de Baixo Risco à Saúde pelo uso de produto químico em tratamento de água para consumo humano).

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

- 4.1.1. Elaborar o pedido de fornecimento ou prestação de serviços conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.2. Receber o objeto/prestação de serviço no prazo e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 4.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações constantes no Processo, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja corrigido;
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 4.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;
- 4.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e na sua proposta, com registro no CREA, para prestação dos serviços de manutenção nos aparelhos de ar condicionado e freezers, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 5.1.1. Prestar serviço de manutenção e instalação dos aparelhos de ar condicionados do IFBA/Campus Simões Filho, na forma da Lei e da legislação aplicável, observadas as disposições deste Termo de Referência;
 - 5.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com a legislação vigente;
 - 5.1.3. Comunicar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
 - 5.1.4. Manter, durante toda a execução do serviço, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
 - 5.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao IFBA/Campus Simões Filho, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade;
 - 5.1.6. Disponibilizar Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários aos colaboradores da empresa;
 - 5.1.7. Agendar, com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, data e horário da execução dos serviços;
 - 5.1.8. Cumprir os prazos estabelecidos pela CONTRATANTE;
 - 5.1.9. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas pertinentes, prestando-os de acordo com as especificações e os prazos constantes neste Termo de Referência;
 - 5.1.10. Responder, independentemente da fiscalização e do acompanhamento pela CONTRATANTE, por quaisquer danos pessoais e/ou materiais causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços;
 - 5.1.11. Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante o cumprimento do contrato para adoção das medidas cabíveis;
 - 5.1.12. Responsabilizar-se integralmente pelos seus empregados envolvidos na execução dos serviços, arcando com todos os custos, salários, transporte, refeição, verbas legais, trabalhistas, fundiárias ou de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente, prestando-lhes socorro imediato em caso de problemas de saúde ocorridos durante a execução dos serviços ou de acidente de trabalho;
 - 5.1.13. Instruir os profissionais envolvidos na execução dos serviços quanto à necessidade de acatar as orientações da fiscalização da CONTRATANTE;
- 5.2. A contratada deverá possuir qualificação técnica, com pessoal habilitado para a execução do serviço de manutenção de sistema de tratamento de água de poço artesiano.
- 5.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no processo de contratação, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 5.4. Em consonância com a sustentabilidade ambiental e em atendimento às regulamentações oficiais, em especial a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, a empresa contratada deverá utilizar insumos/produtos que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela legislação aplicável.
- 5.5. A Contratada deve fornecer aos empregados de sua equipe os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços.
- 5.6. A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao Conselho Regional de Química - CRQ, com Responsável Técnico Químico, Engenheiro Químico ou equivalente habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente contratação.

5.7. Responsável Técnico

- 5.7.1. O responsável técnico deverá possuir registro e estar em dia com o Conselho Profissional correspondente.
- 5.7.2. O responsável técnico será responsável por toda a documentação emitida e deverá estar disponível para prestar quaisquer esclarecimentos e orientações necessárias ao bom gerenciamento do tratamento da água e ainda, ser responsável de que as análises, relatórios e procedimentos estejam em conformidade com a legislação vigente, bem como, os critérios estabelecidos na Portaria nº 05/2017 supracitada.
- 5.7.3. A CONTRATADA deverá apresentar registro válido junto ao CRQ - Conselho Regional de Química, com Responsável Técnico Químico ou Engenheiro Químico habilitado e capacitado, além de apresentar Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente contratação.

5.8. Execução do Objeto

- 5.8.1. As condições de execução e os parâmetros de aceitabilidade do objeto, a seguir descritos, estabelecem de forma objetiva e pormenorizada as características e especificações técnicas do objeto a ser licitado.
- 5.8.2. para o tratamento, Fornecer os insumos necessários (em quantidade suficiente) controle e monitoramento da qualidade da água proveniente do poço artesiano, inclusive Filtros de carvão ativado e/ou outros componentes, destinados ao controle dos níveis de cloro e outras substâncias/partículas, tornando-a adequada ao consumo humano, conforme a Portaria nº 05/2017, do Ministério da Saúde e demais normas técnicas e legislações vigentes.

5.8.3. **Recolher trimestralmente** uma amostra de água do poço artesiano e encaminhá-la à análise laboratorial; Fornecer trimestralmente, análise(s) microbiológica(s) do sistema, de avaliação da turbidez, dos níveis/quantidade de cloro, substâncias orgânicas e inorgânicas, e demais check-ups, conforme a Portaria n.º 05/2017, do Ministério da Saúde.

5.8.4. **Visita técnica semanal** para monitoramento e acompanhamento da dosagem de cloro avaliação das condições qualitativas da água efluente do sistema; avaliação das condições de funcionamento dos equipamentos, provisões e produtos, e outras demandas que possam ser levantadas pela Contratante.

5.8.5. **Realizar retrolavagens periódicas** dos materiais filtrantes e desmineralizadores, de acordo com os padrões estabelecidos em normas técnicas e legais vigentes.

5.8.6. **Emitir relatório mensal**, com todas as informações do período, assinado pelo responsável técnico.

5.9. Materiais a serem disponibilizados

5.9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar/fornecer todos os materiais (cloro, carvão ativado, zeólitas e resinas catiônicas (resina de troca iônica seletiva), dentre outros elementos filtrantes e/ou utilizados remoção de substâncias potencialmente danosas à saúde humana), equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades necessárias, promovendo sua substituição, quando necessário.

5.9.1. **Zeólita** - É um produto à base de quartzo quimicamente modificado, utilizado para remoção de Ferro (Fe) e Manganês (Mn) de águas e efluentes.

5.9.2. **Areia filtrante** - Areia usada na filtração de água deve ser do tipo “agulhada”, formando ângulos, considerada a melhor para filtração ou de padrão normal.

5.9.3. **Pastilha de cloro** - Sua composição a base de Hipoclorito de Cálcio 90% é considerado relativamente estável e possui mais cloro disponível do que outros compostos.

5.9.4. **Carvão Ativado** - material carbonáceo normalmente obtido de materiais orgânicos, com características de porosidade e área superficial interna bem desenvolvida; é utilizado para a adsorção de moléculas, tanto em formas líquidas quanto gasosas, a depender dos tamanhos de seus poros, da geometria e tamanho da molécula ser adsorvida, isto é, aderidas a sua superfície interna. Existem dois tipos de carvão ativado:

5.9.5. **Carvão ativado em pó (CAP)**: possui grandes poros e menor superfície interna, apresenta flexibilidade operacional na fase líquida, em virtude de sua pequena taxa de difusão, é misturado nos efluentes para adsorver os contaminantes e filtrado em seguida para completa remoção da mistura;

5.9.6. **Carvão ativado granular (CAG)**: utilizado como meio filtrante para remover contaminantes na forma de colunas (filtros), por possuir pequenos poros e grande superfície interna.

5.9.7. Periodicidade máxima para reposição dos materiais supracitados é **de, no máximo, 06 (seis) meses**.

5.9.8. A não ser quando especificado em contrário, os materiais e equipamentos a serem empregados nos serviços deverão ser todos novos, de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no termo de Referência, seguidas as normas técnicas e de qualidade da ABNT e INMETRO, sendo expressamente vetado o uso de material improvisado e/ou usado em substituição ao especificado.

5.9.9. Deverão ser observadas, rigorosamente, em todas as etapas do serviço, as recomendações dos fabricantes dos materiais e equipamentos a serem utilizados.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Além da documentação necessária, conforme legislação vigente, Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores – SICAF e edital, os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos neste instrumento e seus anexos. Abrangendo, não exaustivamente, o seguinte:

6.1.1. A realização de serviços preventivos e corretivos quando demandado pela Contratante, atendidos os prazos constantes neste Termo de Referência e nos Estudos Preliminares;

6.1.2. A prestação do serviço será de forma contínua e deve abranger todos os serviços, insumos e ferramentas necessárias a manutenção do funcionamento dos equipamentos objeto deste Certame, conforme disciplinado neste Termo de Referência;

6.2. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

7. VISTORIA

7.1. As empresas, antes de apresentarem suas propostas, deverão consultar as especificações e **poderão** vistoriar as instalações, executando todos os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrerem em omissões, que não poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimo de preços. A vistoria poderá ser agendada e realizada em **dias úteis, de segunda à sexta-feira, das 08:00h às 11:30h e das 13:00h às 15:30h**. O agendamento será exclusivamente por envio de e-mail, a visita poderá ser agendada para até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública. Segue, na tabela abaixo, relação de contatos para agendamento.

LOCALIZAÇÃO	CONTATO (E-mail)
Campus Simões Filho	compras.sfilho@gmail.com

7.1.1. Para a vistoria, o seu representante legal deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa, comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

7.2. A empresa que tiver interesse em realizar a vistoria às suas custas deverá apresentar a Declaração, conforme modelo disponível no ANEXO V do Aviso de Dispensa de Licitação – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA, de que vistoriou, por intermédio de seu Representante, as instalações do local da prestação dos serviços, tendo então pleno conhecimento das condições e eventuais dificuldades para a execução dos mesmos, bem como de todas as informações necessárias à formulação da sua proposta de preços.

7.3. Ou caso opte por não realizá-la, deverá apresentar a Declaração de Dispensa, conforme modelo disponível na forma do ANEXO V do Aviso de Dispensa de Licitação – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA OU DISPENSA, deste documento, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com este (órgão ou entidade).

7.4. A apresentação da Declaração de Visita/Vistoria OU da Declaração de Dispensa de Visita/Vistoria **será obrigatória na fase de habilitação** do certame conforme modelo do ANEXO supracitado;

7.5. A realização da vistoria não se consubstancia em condição para a participação na dispensa eletrônica, ficando, contudo, os participantes cientes de que, após apresentação das propostas e dos demais documentos, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do Art. 117 da Lei nº da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. Os produtos adquiridos serão acompanhados e fiscalizados por servidor nomeado pela Autoridade Competente e, no que couber, por servidor responsável designado para esse fim, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes do Certame, anotando, inclusive, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto licitado, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis com a execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, como prevê o artigo 117, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1 É admissível à fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no processo original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DA GARANTIA

11.1 A CONTRATADA deverá fornecer **TERMO DE GARANTIA** do serviço prestado, de acordo com o que dispõe as normas vigentes aplicáveis;

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A critério da CONTRATANTE, com amparo nas disposições dos artigos 155 e 156 da Lei 14.133/2021, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades abaixo:

- a) advertência formal, na ocorrência de descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;
- b) multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total atualizado do contrato, limitada a 10 (dez) dias, pelo atraso injustificado na execução de qualquer obrigação contratual, a partir do dia do vencimento do prazo estipulado para cumprimento da obrigação até a data do devido adimplemento;
- c) multa penal de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do contrato a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso injustificado no cumprimento de qualquer obrigação contratual;
- d) multa penal de 30% (trinta por cento) do valor total atualizado do contrato, a partir do 20º (vigésimo) dia de atraso injustificado no início da execução dos serviços, hipótese em que poderá ser caracterizada a inexecução total do contrato;
- e) multa compensatória por qualquer prejuízo causado pela CONTRATADA ao IFBA - Campus Simões Filho ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto contratual, correspondente ao valor integral do prejuízo comprovado, atualizado pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, desde a data da ocorrência até o mês do efetivo pagamento;
- f) rescisão unilateral, pela inexecução total do contrato ou nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021.
- g) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o IFBA - Campus Simões Filho, por período até de 2 (dois) anos, arbitrado conforme a natureza e a gravidade da falta, quando a CONTRATADA der causa à rescisão unilateral do contrato;
- h) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, se a CONTRATADA:
 - I - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - II - der causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- i) impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e demais cominações legais, se a CONTRATADA:
 - I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) multa de 30 % (trinta por cento) do valor atualizado do contrato para as condutas descritas nas alíneas h.1, h.4, h.5, h.6 e h.7;

12.2. Para os fins da alínea h.5, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei 8.666/1993;

12.3. Nos casos de reincidência, as multas estabelecidas nas alíneas “b” e “c” serão majoradas em 25% (vinte e cinco por cento);

12.4. Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA. Na impossibilidade de ser efetuado o desconto, a CONTRATADA deverá recolher a quantia correspondente mediante Guia de Recolhimento da União no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação para pagamento enviada pela CONTRATANTE;

12.5. Nos termos do art. 30 da Lei 10.522/2002, nos valores das multas não quitadas nas formas ou no prazo previsto no item anterior incidem juros de mora equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento;

12.5.1. Esgotados os meios administrativos para cobrança, os valores devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE serão informados à Procuradoria da Fazenda Nacional para inscrição na Dívida Ativa da União;

12.6. As multas serão independentes e, a critério da CONTRATANTE, cumulativas, inclusive com as demais penalidades acima enumeradas;

12.7. As multas serão aplicadas com base no valor total atualizado do contrato, assim considerado o preço global dos serviços expresso na nota de empenho na data de sua emissão atualizado pelo índice IGP-DI (FGV), ou por aquele que vier a substituí-lo, até o mês de ocorrência do fato que ensejar a penalidade;

12.8. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

12.9. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

12.10. O Órgão Contratante poderá, ainda, cancelar a Nota de Empenho decorrente da Dispensa da Licitação, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

13. FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

13.4.1. O prazo de validade;

13.4.2. A data da emissão;

13.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

13.4.4. O período de prestação dos serviços;

13.4.5. O valor a pagar; e

13.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

13.6. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

13.6.1. Não produziu os resultados acordados;

13.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

13.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.

13.10. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.

13.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	$I = \frac{(6}{100}) \cdot 365$	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	---------------------------------	--

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Unidade: 158407

Gestão: 26247

Fonte: 810000000

GND: 339039

PTRES: 171024

PI: L20RLP0120R

15. DO FORO

15.1. O Foro para solucionar os possíveis litígios que decorrerem deste procedimento será o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.

16. SETOR DEMANDANTE

Jackson Lessa dos Santos

DEPAD

SIAPE 1833833

(assinado eletronicamente)

17. APROVAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS OU AUTORIDADE COMPETENTE

A Direção Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia - IFBA/Campus Simões Filho, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e alterações, aprova o presente Termo de Referência e autoriza a abertura do processo para a contratação de empresa especializada no Tratamento de Água para a suprir a demanda de que trata este Termo de Referência.

Esly César Marinho da Silva

Diretor Geral

IFBA/Campus Simões Filho

(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **ESLY CESAR MARINHO DA SILVA**, Diretor Geral do Campus Simões Filho, em 20/05/2022, às 11:20, conforme decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS**, Diretor(a) Administrativo(a), em 20/05/2022, às 11:31, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2330484** e o código CRC **AE889368**.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO
FEDERAL DA BAHIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
IFBA - CAMPUS SIMÕES FILHO**

DISPENSA ELETRÔNICA

09/2022

**ANEXO III – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA
HABILITAÇÃO**

1 Habilitação jurídica:

1.1 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

2.7 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

3.2 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{array}{l} \text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \\ \\ \text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \end{array}$$

3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital ou patrimônio líquido mínimo de 10% (*dez por cento*) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

3.3.2 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

4 Qualificação Técnica

4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Química - CRQ, em plena validade.

4.2 Licença Sanitária expedida pela Vigilância Sanitária, autorizando-a a exercer as atividades que são o objeto da presente contratação.

4.3 Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta dispensa, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.3.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

4.3.1.1 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

4.3.1.2 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

4.4 apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.

4.4.1 No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem deverão participar da execução do objeto e poderão ser substituídos, nos termos do 67, §6º, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

4.4 Declaração do fornecedor atestando que conhece todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

4.4.1 Fica assegurado direito à realização de vistoria prévia, na forma prevista no Termo de Referência.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
Via Universitária, s/nº - Bairro Pitanguinha - CEP 43700-000 - Simões Filho - BA - www.portal.ifba.edu.br

MINUTA Nº 172/2022

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº XX/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA – CAMPUS SIMÕES FILHO E A EMPRESA

REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E MONITORAMENTO DA QUALIDADE DA ÁGUA PROVENIENTE DE POÇO ARTESIANO.

A União, por intermédio do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA – IFBA, CAMPUS SIMÕES FILHO, sediado na Via Universitária, S/N, Pitanguinha, Simões Filho/BA, CEP 43.700-000, inscrito no CNPJ 10.764.307/0006-27, neste ato representado pelo Diretor Geral, Sr. Esly César Marinho da Silva, nomeado pela Portaria nº 17, de 02 de janeiro de 2020, inscrito no CPF nº 028.106.724-40, portador da Carteira de Identidade nº 1943208 SSP/PB, doravante CONTRATANTE, e o (a) inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) Sr.(a), portador (a) da Carteira de Identidade no, expedida pela (o), e CPF no, tendo em vista o que consta no Processo no 23283.001376/2021-41 e em observância às disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto no 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP no 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n.º 09/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano**, para atender as necessidades do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA, Campus Simões Filho, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.000023/2022-12.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência da Dispensa de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO PORMENORIZADA DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	<p>OBJETO:</p> <p>Descrição Detalhada: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tratamento e monitoramento da qualidade da água proveniente de 01 (um) poço artesiano instalado nas dependências do IFBA/Campus Simões Filho. Os serviços a serem contratados compreendem etapas de filtração, desmineralização, desinfecção, controle do PH e purificação, também análise e monitoramento da qualidade da água da água proveniente do poço artesiano supracitado, conforme descrito em Termo de Referência específico, e obedecerá as normas legais, sanitárias, técnicas, de qualidade, de saúde, meio ambiente e segurança no trabalho, dentre outras pertinentes. A cloração corresponde à etapa de desinfecção da água e deverá ser realizada através da instalação de bomba dosadora eletrônica de cloro e/ou equivalente (para dispensação de hipoclorito de cálcio), a ser fornecida em regime de comodato pela empresa CONTRATADA; a instalação e suporte técnico deste e de outros equipamentos</p>	Und	12	R\$	R\$

do sistema de tratamento; o fornecimento de materiais/insumos necessários à sua perfeita operação; o fornecimento e/ou manutenção de (outros) equipamentos destinados ao tratamento da água, de acordo com a descrição em tabela abaixo, visando à adequação da qualidade da água distribuída ao IFBA/Campus Simões Filho e destinada ao consumo humano, em conformidade com as disposições constantes na Portaria n.º 05/2017, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, e suas alterações dadas pela PORTARIA GM/MS Nº 888, de 4 de maio de 2021, as				
normas técnicas da ABNT, de qualidade do INMETRO, sanitárias, da ANVISA e outros órgãos de controle, dentre outras vigentes, bem como a coleta e a análise laboratorial da água, com base nas mesmas normas e nas				
demais exigências técnicas, sanitárias e legais de potabilidade vigentes.				
Local de prestação de serviços: IFBA/Campus Simões Filho				
Endereço: Via Universitária, S/N, Pitanguiha. Simões Filho - Bahia.				
VALOR TOTAL ESTIMADO				R\$

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.3 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.4 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.5 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.6 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.7 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.8 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor mensal da contratação é de R\$...... (.....), perfazendo o valor total de R\$......(.....).

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

PI:

4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5 CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6 CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8 CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Processo n.º 23283.000023/2022-12.

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.

12 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1 É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado da Bahia para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Simões Filho-BA, de..... de 2022

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Em 18 de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **JACKSON LESSA DOS SANTOS, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 20/05/2022, às 11:34, conforme decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.ifba.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2330485** e o código CRC **88AE2CEF**.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA AO LOCAL DA OBRA ATESTADO DE
VISITA/VISTORIA AO LOCAL DA OBRA/SERVIÇO

Atesto para os devidos fins, que o Sr (ª).
_____, representante da empresa
_____, visitou e vistoriou o(s) local
(is) onde será (ao) executados os serviços, objeto do Processo Licitatório na modalidade
_____ nº _____, Processo Administrativo
nº _____, tendo tomado conhecimento de todas as informações,
peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações referentes ao objeto da
licitação.

Simões Filho, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)

Atenção: emitir em papel que identifique a licitante ou com logomarca.

Assinatura e carimbo
(Visto do Servidor)

OU

MODELO DE DECLARAÇÃO DE **DISPENSA DE VISITA/VISTORIA**
(NOME DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DA MESMA COM CNPJ, ENDEREÇO, ETC)

Neste ato representado por (REPRESENTANTE DA EMPRESA E QUALIFICAÇÃO DO MESMO, CONSTANDO INCLUSIVE QUAL A FUNÇÃO/CARGO NA EMPRESA) Declaramos que optamos por não realizar a visita/vistoria ao(s) local (is) de execução dos serviços, que assumimos todo e qualquer risco por esta decisão e nos comprometemos a prestar fielmente os serviços nos termos do edital e dos demais anexos que compõem o Processo Licitatório na modalidade _____ de nº _____. Processo Administrativo nº xxxxxx. _____/201_____-_____.

Simões Filho, ____ de _____ de _____.

Local e data

Assinatura e carimbo
(do representante legal)